



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

AV. SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 1121 - CENTRO  
12.226.197/0001-60



**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: **000002303 / 2017** TIPO: PROTOCOLO  
DATA: 31/07/2017 HORA: 16:58:00 RESPONSÁVEL: SÉRGIO SILVA DOS SANTOS  
PRAZO PARA ENTREGA\*: 0 DIAS  
INTERESSADO: 00000188 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ASSUNTO  
MEMORANDO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

REFERENTE AO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE, CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.

*LISTA DE DOCUMENTO*

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
------------------------	-----------------



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

MEMORANDO Nº 521/2017

Inhapi/AL, 31 de Julho 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor  
ÍCARO WERNER DE SENA BITAR  
SENA BITAR – ADVOCACIA E CONSULTORIA



**Assunto: Aditivo - Contratação de Escritório de Advocacia**


Senhor Contratado,

Tendo em vista a execução do contrato de Inexigibilidade nº 36/2015 em que essa prefeitura firmou com o Escritório de Advocacia SENA BITAR – Advogados Associados, CNPJ nº 2293709000192, por Inexigibilidade de Licitação e que está vigente até o dia 31/08/2017, vimos através do presente, requerer que Vossa Excelência informe se tem interesse em continuar com a execução do objeto contratual.

Informando que o escritório deverá continuar com o acompanhamento processual, elaborando iniciais e peças de defesa perante qualquer vara, instância ou tribunal, tendo a missão de praticar todos os atos que repute necessários para o bom e fiel cumprimento de sua missão, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Ratifica-se que a referida contratação tem como alicerce o reduzido corpo de Procuradores para atender as demandas atuais do Município.

Atenciosamente

  
**Tiago do Nascimento Guerra**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Decreto 003/2013  
Inhapi-Alagoas



**Sena Bitar Advogados**  
**Associados.**

Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, 625, Jatiúca, Maceió, Alagoas.  
Empresarial The Square, Sala 419.

RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 521/2017



Ao Ilustríssimo Secretário de Administração e Planejamento de Inhapi/AL  
**Senhor Tiago do Nascimento Guerra**  
**Prefeitura Municipal de Inhapi**

**Assunto: Aditivo - Contratação de Escritório de Advocacia**

Senhor Secretário,

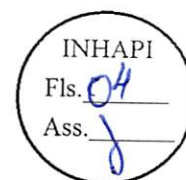
Vimos por meio desta informar que o Escritório de Advocacia SENA BITAR – Advogados Associados, CNPJ nº 2293709000192 vem manifestar interesse em continuar atuando, nos termos do Contrato Administrativo nº 036/2015, no acompanhamento processual, elaborando iniciais e peças de defesa perante qualquer vara, instância ou tribunal, tendo a missão de praticar todos os atos que repute necessários para o bom e fiel cumprimento de sua missão.

Tal renovação será por um período de 12(doze) meses e nas mesmas condições e valores anteriormente acordados por meio do TERMO DE CONTRATO nº 36/2015.

Atenciosamente,

Maceió, 15 de agosto de 2017.

  
**Lídia Suzana de Sena Bitar Dias**  
Sócia administradora



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI  
Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI N° xxx/20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL E A EMPRESA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

**CONTRATADO:** A empresa **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.93.709/0001-92, situada na Av. Dep. Humberto Mendes, 796, sala 61, poço, Maceió/AL, neste ato representada Por sua sócia, Sra. Lídia Susana de Sena Bitar, inscrito sob CPF nº 048.130.384-76, Diretor, conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI N° xxx/20xx**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº xx/20xx.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº xxx/20xx fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir Da expiração do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o exercício financeiro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº xxx/20xx não alteradas por este termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI  
Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60– Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

---

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, em xx de xxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**JOSÉ CÍCERO VIEIRA**  
CPF N° 677.625.574-15  
CONTRATANTE

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF N° XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TIAGO NASCIMENTO GUERRA**  
CPF N° 087.389.344-18  
GESTOR

**TESTEMUNHAS**

NOME  
CPF N°

NOME  
CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



**DESPACHO**

Conforme ao que se **REQUER**, protocolado e em tramite neste Gabinete pelo Protocolo/Processo de nº2303/2017. Determino que encaminhe - se à procuradoria Jurídica. Para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Inhapi-AL, 16 de Agosto de 2017.



**José Cícero vieira**  
**Prefeito**



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**Parecer nº 305/2017-PGMI/BTC**

Processo nº 2303/2017-SMOU

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 036/2017 (art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Ementa:** Trata-se de processo administrativo que visa aditar o Contrato nº 036/2015, em razão da necessidade da continuidade do serviço, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### PARECER

## 1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado por meio do Memorando nº 521/2017, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Secretário, Sr. Thiago do Nascimento Guerra, datado de 31/07/2017, tendo como finalidade a prorrogação do Contrato nº 036/2015 firmado com a Empresa SENA BITAR Advogados Associados (CNPJ nº 22.937.09.0001/92), tendo em vista a prestação de serviço continuado de consultoria jurídica e patrocínio judicial, além de consultoria na área administrativa, bem como o apoio à Procuradoria Jurídica Municipal. Destarte, é louvável mencionar que esta procuradoria fora instada a apreciar o feito.

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação foi criado como meio de a administração pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento sustentável. Assim versa a Carta Suprema:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Constituição Federal de 1988) – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório prévio, com posterior formalização de contratos administrativos.

Por essa razão, a União editou a Lei 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e contratos, prevendo os requisitos mínimos para contratação, vejamos:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Como descrito acima, os contratos administrativos são regulados pelas normas de direito público com aplicação subsidiária da teoria geral dos contratos e do direito privado.

Quanto aos prazos e formalização se tem que:





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

(...) XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. – grifo nosso.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Assim, há subsunção legal entre a norma acima descrita e os fatos ensejadores dos presentes autos administrativos, sendo legal e possível a alteração contratual por meio de aditivo, para acréscimo de especificações e prorrogação, não havendo mácula aos princípios da administração pública e a legislação vigente.

Até o momento houve observância dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como aos termos autorizativos vinculantes.

### 3. DO PARECER

**Maria Betânia Tenório Cavalcante e Silva**  
Procuradora Municipal de Inhapi/AL  
Portaria 76/2016

Inhapi/AL, 18 de Agosto de 2017.

É o parecer.

Tendo em vista todo o exposto, opta-se pelo DEFERIMENTO da solicitação de realização de aditivo ao Contrato nº 036/2015, por atender aos ditames legais.

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a resposta do Escritório de Advocacia SENA BITAR Advogados Associados, CNPJ nº 2293709000192, por inexigibilidade de Licitação e que está vigente até 29/08/2017, AUTORIZO a celebração do TERMO ADITIVO.

Atenciosamente,

Inhapi-AL, 21 de Agosto de 2017.

**José Cícero vieira**  
**Prefeito**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI  
Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 036/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL E A EMPRESA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

**CONTRATADO:** A empresa **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.93.709/0001-92, situada na Av. Dep. Humberto Mendes, 796, sala 61, poço, Maceió/AL, neste ato representada Por sua sócia, Sra. Lídia Susana de Sena Bitar, inscrito sob CPF nº 048.130.384-76, Diretor, conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 036/2015**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 036/2015.

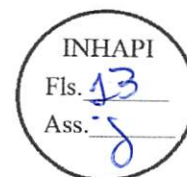
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 036/2015 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir Da expiração do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o exercício financeiro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 036/2015 não alteradas por este termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, em 30 de agosto de 2017.

*José Cícero Vieira*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**JOSÉ CÍCERO VIEIRA**  
**CPF Nº 677.625.574-15**  
CONTRATANTE

*Lidia Suzana de Sena Bitar*  
**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**LÍDIA SUZANA DE SENA BITAR**  
**CPF Nº 048.130.384-76**  
CONTRATADO

*Tiago do Nascimento Guerra*  
**TIAGO NASCIMENTO GUERRA**  
**CPF Nº 087.389.344-18**  
GESTOR

**TESTEMUNHAS**

NOME  
CPF Nº

NOME  
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI  
Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 036/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL E A EMPRESA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

**CONTRATADO:** A empresa **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.93.709/0001-92, situada na Av. Dep. Humberto Mendes, 796, sala 61, poço, Maceió/AL, neste ato representada Por sua sócia, Sra. Lídia Susana de Sena Bitar, inscrito sob CPF nº 048.130.384-76, Diretor, conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 036/2015**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 036/2015.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 036/2015 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir Da expiração do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o exercício financeiro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 036/2015 não alteradas por este termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, em 30 de agosto de 2017.

*José Cícero Vieira*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**JOSÉ CÍCERO VIEIRA**  
CPF Nº 677.625.574-15  
CONTRATANTE

*Lídia Suzana de SENA Bitar*  
**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**LÍDIA SUZANA DE SENA BITAR**  
CPF Nº 048.130.384-76  
CONTRATADO

*Tiago do Nascimento Guerra*  
**TIAGO NASCIMENTO GUERRA**  
CPF Nº 087.389.344-18  
GESTOR

**TESTEMUNHAS**

NOME  
CPF Nº

NOME  
CPF Nº



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22937109/0001-92  
**Razão Social:** SENA BITAR ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV DEPUTADO HUMBERTO MENDES / POCO / MACEIO / AL / 57025-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2017 a 25/09/2017

**Certificação Número:** 2017082707443029530708

Informação obtida em 01/09/2017, às 15:36:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO



**CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND  
60638 / 2017**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Econômico

**Inscrição:** 901405283

**Identificação:** 490580147

**Contribuinte**

SENA BITAR - ADVOGADOS ASSOCIADOS

**C.N.P.J./C.P.F.**

22937109000192

**Situação Cadastral**

Ativo

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

AVENIDA - DEP HUMBERTO MENDES, N°: 00796, SALA 61

57020-500, WALL STREET - ED.

Quadra: , Lote:, Loteamento: FLÁVIO OLIVEIRA DA ROCHA, LOT.

**Bairro:** POÇO

**Cidade:** MACEIO

**Data Expedição**

04/08/2017

**Validade**

03/09/2017

**N° Protocolo**

0

**Data Protocolo**

04/08/2017

**N.º De Autenticidade:** 73D.C99.9B8.1F8

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nossos Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao Contribuinte/imóvel acima identificado.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 16:39:02 do dia 04/08/2017

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

IRISSILVA  
Servidor Responsável

Secretaria Municipal de Finanças



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.937.109/0001-92

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/10/2017

Emitida às 09:37:47 do dia 29/08/2017

Código de controle da certidão: 89eb-6e64-3f6d-o4e8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SENA BITAR - ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: **22.937.109/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:04:22 do dia 03/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2017.

Código de controle da certidão: **AC50.491C.FB54.AC78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENA BITAR - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.937.109/0001-92

Certidão n°: 132260431/2017

Expedição: 03/07/2017, às 14:01:59

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENA BITAR - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.937.109/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.